



# Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANA - SP

Serrana - 25 de agosto de 2025 - Nº 1.927

Diário Oficial criado pela Lei Número 1780/2017

## DECRETOS

### DECRETO Nº 090/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 709.406,28, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
05.011 - MANUT. ENSINO INFANTIL C/ REC. FUNDEB  
05.011.12.365.22.2012-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições  
Trabalhistas R\$4.307,57  
02.262.0000.0000 FUNDEB 30% OUTRAS DESPESAS 4.307,57

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE  
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC  
04.015.10.302.10.2097-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições  
Trabalhistas R\$460,53  
01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL460,53

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE  
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC  
04.015.10.302.10.2097-3.3.50.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros  
- Pessoa Jurídica R\$250.000,00  
05.302.0001.0000 Atenção à Saúde da População para Procedimentos  
no MAC 250.000,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
07.003 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO  
07.003.8.244.15.2035-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais  
R\$24.250,00  
02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 24.250,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE  
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC  
04.015.10.302.10.2097-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo  
R\$6.930,00  
05.301.0001.0000 Piso da Atenção Básica em Saúde 6.930,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE  
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA  
04.014.10.301.10.2095-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo  
R\$29.083,00  
05.301.0001.0000 Piso da Atenção Básica em Saúde 29.083,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE  
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC  
04.015.10.302.10.2097-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas De Pessoal  
Decorrentes De Con R\$20.023,48  
08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais Legislativo Muni-  
cipal Saúde Geral 20.023,48

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE  
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC  
04.015.10.302.10.2097-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas De Pessoal  
Decorrentes De Con R\$300.000,00  
05.800.0026.0000 Emenda Parlamentar Individual FNS Portaria 7547  
100.000,00  
05.800.0027.0000 Emenda Parlamentar Individual FNS Portaria 7407  
200.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE  
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC  
04.015.10.302.10.2097-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros  
- Pessoa Jurídica R\$1.500,00  
05.301.0001.0000 Piso da Atenção Básica em Saúde 1.500,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
07.002 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS  
07.002.8.122.15.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros -  
Pessoa Jurídica R\$20.000,00  
ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 20.000,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
07.003 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO  
07.003.8.244.15.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros -  
Pessoa Jurídica R\$26.425,85  
02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 26.425,85

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
07.003 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO  
07.003.8.244.15.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros -  
Pessoa Jurídica R\$16.566,57  
02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 16.566,57

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
07.003 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO  
07.003.8.244.15.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros -  
Pessoa Jurídica R\$9.859,28  
02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 9.859,28

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)  
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei  
4.320/64) R\$6.930,00  
05.301.0001.0000 (SF) - Piso da Atenção Básica em Saúde  
6.930,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)  
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei  
4.320/64) R\$1.500,00  
05.301.0001.0000 (SF) - Piso da Atenção Básica em Saúde 1.500,00  
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)  
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei  
4.320/64) R\$29.083,00  
05.301.0001.0000 (SF) - Piso da Atenção Básica em Saúde  
29.083,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$24.250,00  
02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 24.250,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)  
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei  
4.320/64) R\$16.566,57  
02.500.0000.0000 (SF) - ASSISTÊNCIA SOCIAL 16.566,57

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$300.000,00

05.800.0026.0000 Emenda Parlamentar Individual FNS Portaria 7547  
100.000,00  
05.800.0027.0000 Emenda Parlamentar Individual FNS Portaria 7407  
200.000,00

E x -

cesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  
 Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)  
 R\$250.000,00  
 05.302.0001.0000 Atenção à Saúde da População para Procedimentos  
 no MAC 250.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
 05.011 - MANUT. ENSINO INFANTIL C/ REC. FUNDEB  
 05.011.12.365.22.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fi-  
 xas - Pessoal Civil R\$4.307,57  
 02.262.0000.0000 FUNDEB 30% OUTRAS DESPESAS 4.307,57

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE  
 04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC  
 04.015.10.302.10.2097-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fi-  
 xas - Pessoal Civil R\$460,53  
 01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL460,53

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 07.002 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS  
 07.002.8.122.15.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo  
 R\$20.000,00  
 01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL20.000,00

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 07.003 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO  
 07.003.8.244.15.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo  
 R\$26.425,85  
 02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 26.425,85

07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 07.003 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO  
 07.003.8.244.15.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo  
 R\$9.859,28  
 02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 9.859,28

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE  
 04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC  
 04.015.10.302.10.2097-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Per-  
 manente R\$20.023,48  
 08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais Legislativo Muni-  
 cipal Saúde Geral 20.023,48

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo  
 seus efeitos e validade a 18 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
 22 de agosto de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI  
 PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
 PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

MELISSA CAVALHERI  
 Secretária de Administração e Finanças

**DECRETO Nº 091/2025**  
**TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NO**  
**ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 261.334,89,  
 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO  
 02.001 - GABINETE DO PREFEITO  
 02.001.4.122.2.2003-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Lo-  
 comoção R\$1.000,00  
 01.110.0000.0000 GERAL 1.000,00

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA  
 08.007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO  
 08.007.17.512.14.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros  
 - Pessoa Jurídica R\$62.875,99  
 01.110.0000.0000 GERAL 62.875,99

02.000 - GABINETE DO PREFEITO  
 02.007 - ASSESSORIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS  
 02.007.28.843.2.0001-4.6.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais  
 R\$197.458,90  
 01.110.0000.0000 GERAL 197.458,90

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo ante-  
 rior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO  
 02.007 - ASSESSORIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS  
 02.007.4.92.2.2005-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss  
 R\$24.000,00  
 01.110.0000.0000 GERAL 24.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 03.007 - DIVISÃO DE COMPRAS E ADM. DE CONTRATOS  
 03.007.4.122.2.2044-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra  
 Ofss R\$19.000,00  
 01.110.0000.0000 GERAL 19.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 03.012 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS  
 03.012.4.129.3.2007-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra  
 Ofss R\$18.000,00  
 01.110.0000.0000 GERAL 18.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE  
 04.014 - ATENÇÃO BÁSICA  
 04.014.10.301.10.2095-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra  
 Ofss R\$66.000,00  
 01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL66.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE  
 04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC  
 04.015.10.302.10.2097-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra  
 Ofss R\$70.458,90  
 01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL70.458,90

02.000 - GABINETE DO PREFEITO  
 02.005 - DEP. GESTÃO PROJETOS E DESENV. ECONOMICO  
 02.005.11.334.16.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros  
 - Pessoa Jurídica R\$1.000,00  
 01.110.0000.0000 GERAL 1.000,00

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA  
 08.002 - DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO  
 08.002.15.451.12.1171-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações  
 R\$62.875,99  
 01.110.0000.0000 GERAL 62.875,99

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo  
 seus efeitos e validade a 18 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
 22 de agosto de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI  
 PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
 PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

MELISSA CAVALHERI  
 Secretária de Administração e Finanças

**DECRETO 92/2025**  
**REGULAMENTA A CAMPANHA DE ESTÍMULO À ARRECADAÇÃO**  
**DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL**  
**URBANA – IPTU E TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTOS DENOMINADA DE**  
**“PROGRAMA IPTU PREMIADO”, DE QUE TRATA A LEI Nº 2.313/2025, E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado  
 de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei Mu-  
 nicipal nº 2.313/2025;  
 Considerando, o disposto na Lei Federal nº 5.768/1971 e no Decreto Federal  
 nº 70.951/1972, bem como Lei Municipal nº 2.313/2025 de 24 de março de  
 2025;

CONSIDERANDO a necessidade e importância de incentivar os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU a estarem em dia com o pagamento do referido imposto;

CONSIDERANDO a necessidade e importância de incentivar os usuários dos serviços de Água, e Tratamento de Esgoto Sanitário, a estarem em dia com o pagamento das taxas;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a participação da população na composição financeira do orçamento municipal por meio do crescimento das receitas próprias;

CONSIDERANDO, a necessidade de estimular a população a romper com um ciclo histórico de inadimplência do IPTU a taxas fornecimento de Água e Tratamento de Esgoto Sanitário;

CONSIDERANDO a necessidade de beneficiar e premiar os bons contribuintes que cumprem com suas obrigações junto ao fisco Municipal,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentada a Campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Tarifas de água e esgotos, no exercício de 2025, através de realização do Programa “IPTU Premiado”, na forma do presente Decreto.

Parágrafo Único. O Programa IPTU Premiado, tem como objetivo estimular a arrecadação de imposto predial e territorial urbana – IPTU, bem como a regularização das tarifas de fornecimento de ÁGUA e Tratamento de Esgoto Sanitário até a data do sorteio.

#### DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º. Participarão do sorteio, única e exclusivamente, os proprietários ou possuidores de imóvel a qualquer título, estes mediante apresentação de documentos que comprovem a posse mansa e pacífica sobre o imóvel, e que na data da premiação esteja totalmente adimplente com IPTU e tarifas de água e esgoto, seja em cota única ou em parcelas, assim como quaisquer outros tributos municipais, ainda que de anos pretéritos, inscritos ou não em dívida ativa.

§ 1º. O locatário de imóvel somente fará jus ao recebimento do prêmio se comprovar, através de contrato de locação devidamente formalizado e vigente, no ato do sorteio, com cláusula expressa em ter assumido a responsabilidade pelo pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana. As assinaturas do contrato de locação deverão ser válidas, com firmas reconhecidas, sendo aceita na modalidade digital, desde que permitam a verificação de validação e autenticidade.

§ 2º. A comprovação da posse mansa e pacífica anteriormente tratada, poderá ser realizada junto à Administração Municipal, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- contrato de promessa de compra e venda ou outro instrumento legal de outorga de posse, ou;
- comprovação da condição de herdeiro, estando o imóvel incluído no rol de bens a partilhar, ou;
- decisão judicial ou administrativa de outorga da posse, mesmo em caráter precário.

§ 3º. Na hipótese de o imóvel possuir mais de um contribuinte pessoa física responsável, para os efeitos desta Lei, estará habilitado a participar do sorteio, e a concorrer ao prêmio, aquele que possuir data de nascimento mais antiga.

§ 4º. Na hipótese de imóvel pertencente a pessoa jurídica, para efeitos desta Lei, estará habilitado a participar do sorteio, e a concorrer ao prêmio, aquele indicado na Ficha de Atualização Cadastral do Município ou que comprovar ser o administrador responsável pela empresa junto da SEFAZ e DRF.

§ 5º O contribuinte que possuir mais de um imóvel concorrerá com apenas um dos cadastros imobiliários, devendo, contudo, estar adimplente com todos os tributos municipais incidentes sobre os demais imóveis de sua titularidade.

Art. 3º. Fica excluído do sorteio:

I: aquele que por disposição legal ou judicial estiver isento do Imposto Predial e Territorial Urbano;

II: os proprietários ou possuidores de imóveis que estiverem em débitos junto da municipalidade, quer seja de forma judicial ou administrativa;

III: os proprietários ou possuidores de imóveis que estiverem com suas informações cadastrais desatualizadas junto aos sistemas de dados do município, tais como CPF do titular do imóvel e/ou compromissário, numeração predial, bairro e rua ou avenida;

IV: Imóveis pertencentes ao patrimônio da União, do Estado ou do município;

V: Imóveis em identificada situação de abandono.

Art. 4º. Não poderão ser contemplados no sorteio de que trata esta lei os imóveis pertencentes ou sob a posse ou domínio, ainda que estejam locados ou por qualquer outro meio cedidos ao uso, das seguintes pessoas físicas ou jurídicas:

I - O Prefeito e o Vice-Prefeito; os Secretários Municipais, Diretores, Assessores, Procuradores Municipais e demais cargos comissionados da Administração Direta e Indireta, e os Vereadores;

II - Demais servidores públicos do Município de Serrana que estejam diretamente envolvidos na campanha do “PROGRAMA IPTU PREMIADO” ou na realização dos sorteios.

#### DA PREMIAÇÃO

Art. 5º. Será destinado como premiação do PROGRAMA “IPTU Premiado”, um imóvel de propriedade do município, assim identificado e caracterizado:

DO IMÓVEL: um terreno urbano, sem benfeitorias, localizado na Quadra B do loteamento denominado Jardim Dom Camilo, situado nesta cidade e Comarca, situado na Rua Nelson Garavazzo, a 23,00 metros do início da curva de concordância da Rua Antônio Moura, medindo 10,00 metros de frente; 12,00 metros na linha dos fundos, por 30,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando-se pela frente com a Rua Nelson Garavazzo; na linha dos fundos com Área Institucional, lado direito com o lote nº 06 e do lado esquerdo com o lote nº 05, perfazendo a área total de 330,00 metros quadrados, Cadastro Municipal nº 111900, devidamente registrado no CRI – Cartório de Registro de Imóveis local, possuidor da matrícula nº. nº 8740.

#### DO SORTEIO

Art. 6º. Os contribuintes concorrerão por intermédio de cupons gerados pela Prefeitura Municipal e auditados pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único. O número do cupom será representado pelo código do imóvel e será impresso automaticamente contendo: nome do proprietário ou possuidor, número do CPF, endereço e número de telefone, sendo depositado pela Comissão Organizadora em urna própria instalada na sede da Prefeitura Municipal, a qual, após depósito de todos os cupons, será lacrada e aberta somente na hora e local do sorteio.

Art. 7º. Para serem considerados adimplentes e aptos à participação, os contribuintes que optarem pelo parcelamento deverão estar com todas as parcelas vencidas quitadas até a data do sorteio, conforme registro nos sistemas municipais de arrecadação.

Art. 8º. Para os casos em que o proprietário do imóvel seja pessoa diversa de quem tenha pago o IPTU bem como tarifas de água e esgoto ou que tenha feito a negociação dos impostos devidos, a participação deste no sorteio ficará condicionada à comprovação do seu respectivo direito sobre o imóvel, mediante contrato de locação, contrato de compra e venda, escritura pública, termo de doação ou outro documento equivalente.

Art. 9º. O contribuinte de imóvel que não esteja inscrito no cadastro imobiliário do município, deverá apresentar cópia da matrícula ou cópia da escritura pública ou documento que comprove a localização do imóvel para o seu registro nos sistemas tributários próprios e geração do respectivo cupom de sorteio.

Art. 10. A participação no sorteio pressupõe a autorização do beneficiário para a divulgação e a publicidade de sua imagem.

Art. 11. Somente concorrerão à premiação no sorteio os imóveis com cupons gerados pelo Departamento de Arrecadação.

Art. 12. O sorteio será realizado no dia 12 de dezembro de 2025 às 20h, em local previamente divulgado.

#### DA ENTREGA DO PRÊMIO

Art. 13. Não sendo cumpridas as condições para validade da premiação ou entrega do imóvel sorteado, será declarado prejudicado o sorteio e será divulgada nova data para realização de novo sorteio.

§1º. Na ocorrência de novo sorteio, este será realizado em data previamente fixada, a qual será divulgada por intermédio de publicação de Decreto da Chefia do Executivo.

§ 2º O contribuinte que for sorteado e não puder comparecer para receber o prêmio, poderá nomear um representante através de procuração lavrada em Cartório.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Fica Constituída a Comissão Organizadora do Programa “IPTU Premiado” pelos seguintes membros:

I- Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Presidente: Melissa Cavalheri

II- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:  
Raquel Cristina de Oliveira

III- Representante da Assessoria de Negócios Jurídicos e Secretaria Geral:  
Dr. Vitório Eduardo Araújo Santos

IV- Representantes do Gabinete do Prefeito:  
 Guilherme da Silva Montanari  
 Rodrigo Monteiro de Souza

V- Representantes da Câmara Municipal:  
 Osiel Wiesel da Silva, Contador  
 Raul Prezotto Armando, Controlador Interno

Art. 15. Os membros da Comissão Organizadora do Programa IPTU Premiado, não serão remunerados e competirá as seguintes atribuições:

- I- Coordenação, bem como, fiscalização das normas constantes no presente Decreto c/c Lei Municipal nº 2313/2025;
- II- verificação de documentos;
- III- julgamento de casos omissos para entrega do prêmio.

Art. 16. O prêmio será entregue ao contemplado mediante a outorga e assinatura de escritura pública, apresentação de documento de identidade e de documentos que comprovem o preenchimento das condições deste Decreto o qual serão examinados pela Comissão Organizadora.

§ 1º. As custas cartorárias, bem como as despesas com o ITBI – Imposto de Transmissão de Bem Imóvel para transferência do terreno urbano, ficará a cargo do contribuinte sorteado.

§ 2º. A utilização do imóvel deverá respeitar o zoneamento urbano e suas permissões.

§ 3º. Não incidirá isenção de IPTU – Imposto de Propriedade Territorial Urbano sobre o bem sorteado.

§ 4º. O prêmio não reclamado em até 30 (trinta) dias após a realização do sorteio, será incorporado ao patrimônio público municipal.

Art. 17. O resultado do sorteio será divulgado no sitio oficial da Prefeitura, na internet.

Art. 18. Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao Prefeito Municipal a partir da data da ciência da decisão impugnada no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
 22 de agosto de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
 PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
 PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

MELISSA CAVALHERI  
 Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIAS

### PORTARIA N.º 949/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PERMANÊNCIA.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei especialmente pelo artigo 38, da Lei nº 1.146/2006 e alterações;

Considerando o Parecer favorável exarado pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana – IPREMUS;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) municipal Sr.(a) Cristiane de Paula, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão Salarial M-02, abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até a concessão de sua aposentadoria definitiva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
 22 de agosto de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
 PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
 PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI  
 Secretária Municipal de Administração e Finanças

### PORTARIA N.º 950/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PERMANÊNCIA.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei especialmente pelo artigo 38, da Lei nº 1.146/2006 e alterações;

Considerando o Parecer favorável exarado pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana – IPREMUS;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) municipal Sr.(a) Adriana Gomes Coelho, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão Salarial M-02, abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até a concessão de sua aposentadoria definitiva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
 22 de agosto de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
 PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
 PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI  
 Secretária Municipal de Administração e Finanças

### PORTARIA N.º 951/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PERMANÊNCIA.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei especialmente pelo artigo 38, da Lei nº 1.146/2006 e alterações;

Considerando o Parecer favorável exarado pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana – IPREMUS;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) municipal Sr.(a) Sandra Helena Dias Correa Fernandes, ocupante do cargo de Atendente de Alunos, Padrão Salarial P-11, abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até a concessão de sua aposentadoria definitiva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
 22 de agosto de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
 PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
 PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI  
 Secretária Municipal de Administração e Finanças

### PORTARIA N.º 952/2025 DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 300/2012 e alterações;

Considerando o Parecer de Viabilidade emitido pela Assessoria de Negócios Jurídicos, quanto a análise e legalidade da progressão funcional do servidor em questão.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a progressão funcional por titulação do(a) servidor(a) Elena Bortolotti Badra ocupante do cargo de provimento efetivo Monitor de Creche, padrão-referência P-36 para P-37.

Art. 2º. Ficam mantidos os direitos temporais adquiridos pelo(a) servidor(a), os quais computar-se-ão sobre o valor correspondente ao padrão remuneratório ora enquadrado, de conformidade com a Lei.

Art. 3º O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
22 de Agosto de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA N.º 953/2025  
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO DO  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 300/2012 e alterações;

Considerando o Parecer de Viabilidade emitido pela Assessoria de Negócios Jurídicos, quanto a análise e legalidade da progressão funcional do servidor em questão.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a progressão funcional por titulação do(a) servidor(a) Kamila Correa da Silva Vieira ocupante do cargo de provimento efetivo Monitor de Creche, padrão-referência P-36 para P-37.

Art. 2º. Ficam mantidos os direitos temporais adquiridos pelo(a) servidor(a), os quais computar-se-ão sobre o valor correspondente ao padrão remuneratório ora enquadrado, de conformidade com a Lei.

Art. 3º O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
22 de Agosto de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA N.º 954/2025  
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO DO  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 300/2012 e alterações;

Considerando o Parecer de Viabilidade emitido pela Assessoria de Negócios Jurídicos, quanto a análise e legalidade da progressão funcional do servidor em questão.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a progressão funcional por titulação do(a) servidor(a) Maria Rita Nogueira ocupante do cargo de provimento efetivo Monitor de Creche, padrão-referência P-36 para P-37.

Art. 2º. Ficam mantidos os direitos temporais adquiridos pelo(a) servidor(a), os quais computar-se-ão sobre o valor correspondente ao padrão remuneratório ora enquadrado, de conformidade com a Lei.

Art. 3º O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
22 de Agosto de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA N.º 955/2025  
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO DO  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 300/2012 e alterações;

Considerando o Parecer de Viabilidade emitido pela Assessoria de Negócios Jurídicos, quanto a análise e legalidade da progressão funcional do servidor em questão.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a progressão funcional por titulação do(a) servidor(a) Sílvia Aparecida Ribeiro da Silva ocupante do cargo de provimento efetivo Monitor de Creche, padrão-referência P-36 para P-37.

Art. 2º. Ficam mantidos os direitos temporais adquiridos pelo(a) servidor(a), os quais computar-se-ão sobre o valor correspondente ao padrão remuneratório ora enquadrado, de conformidade com a Lei.

Art. 3º O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
22 de Agosto de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA N.º 956/2025**  
**DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO DO**  
**SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 300/2012 e alterações;

Considerando o Parecer de Viabilidade emitido pela Assessoria de Negócios Jurídicos, quanto a análise e legalidade da progressão funcional do servidor em questão.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada a progressão funcional por titulação do(a) servidor(a) Vanessa Leite Ribeiro ocupante do cargo de provimento efetivo Monitor de Creche, padrão-referência P-36 para P-37.

Art. 2º. Ficam mantidos os direitos temporais adquiridos pelo(a) servidor(a), os quais computar-se-ão sobre o valor correspondente ao padrão remuneratório ora enquadrado, de conformidade com a Lei.

Art. 3º O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
 22 de Agosto de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
 PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
 PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI  
 Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA N.º 957/2025**  
**DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO DO**  
**SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 300/2012 e alterações;

Considerando o Parecer de Viabilidade emitido pela Assessoria de Negócios Jurídicos, quanto a análise e legalidade da progressão funcional do servidor em questão.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada a progressão funcional por titulação do(a) servidor(a) Daniele Theodoro ocupante do cargo de provimento efetivo Monitor de Creche, padrão-referência P-37 para P-38.

Art. 2º. Ficam mantidos os direitos temporais adquiridos pelo(a) servidor(a), os quais computar-se-ão sobre o valor correspondente ao padrão remuneratório ora enquadrado, de conformidade com a Lei.

Art. 3º O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
 22 de Agosto de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
 PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
 PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI  
 Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA N.º 958/2025**  
**DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO DO**  
**SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 300/2012 e alterações;

Considerando o Parecer de Viabilidade emitido pela Assessoria de Negócios Jurídicos, quanto a análise e legalidade da progressão funcional do servidor em questão.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada a progressão funcional por titulação do(a) servidor(a) Inês Aparecida Martins Borges ocupante do cargo de provimento efetivo Monitor de Creche, padrão-referência P-37 para P-38.

Art. 2º. Ficam mantidos os direitos temporais adquiridos pelo(a) servidor(a), os quais computar-se-ão sobre o valor correspondente ao padrão remuneratório ora enquadrado, de conformidade com a Lei.

Art. 3º O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
 22 de Agosto de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
 PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
 PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI  
 Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA N.º 959/2025**  
**DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO DO**  
**SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 300/2012 e alterações;

Considerando o Parecer de Viabilidade emitido pela Assessoria de Negócios Jurídicos, quanto a análise e legalidade da progressão funcional do servidor em questão.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada a progressão funcional por titulação do(a) servidor(a) Richele Pessoa Marques Lima ocupante do cargo de provimento efetivo Monitor de Creche, padrão-referência P-37 para P-38.

Art. 2º. Ficam mantidos os direitos temporais adquiridos pelo(a) servidor(a), os quais computar-se-ão sobre o valor correspondente ao padrão remuneratório ora enquadrado, de conformidade com a Lei.

Art. 3º O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
 22 de Agosto de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
 PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
 PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI  
 Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA N.º 960/2025**  
**DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO DO**  
**SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 300/2012 e alterações;

Considerando o Parecer de Viabilidade emitido pela Assessoria de Negócios Jurídicos, quanto a análise e legalidade da progressão funcional do servidor em questão.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada a progressão funcional por titulação do(a) servidor(a) Débora Manfrin do Bem ocupante do cargo de provimento efetivo Farmacêutica, padrão-referência P-38 para P-39.

Art. 2º. Ficam mantidos os direitos temporais adquiridos pelo(a) servidor(a), os quais computar-se-ão sobre o valor correspondente ao padrão remuneratório ora enquadrado, de conformidade com a Lei.

Art. 3º O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
 22 de Agosto de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
 PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
 PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI  
 Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA N.º 961/2025**  
**DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO DO**  
**SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 300/2012 e alterações;

Considerando o Parecer de Viabilidade emitido pela Assessoria de Negócios Jurídicos, quanto a análise e legalidade da progressão funcional do servidor em questão.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada a progressão funcional por titulação do(a) servidor(a) Elaine Cristina Faria Barbosa ocupante do cargo de provimento efetivo Monitor de Creche, padrão-referência P-38 para P-39.

Art. 2º. Ficam mantidos os direitos temporais adquiridos pelo(a) servidor(a), os quais computar-se-ão sobre o valor correspondente ao padrão remuneratório ora enquadrado, de conformidade com a Lei.

Art. 3º O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
 22 de Agosto de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
 PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
 PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI  
 Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA N.º 962/2025**  
**DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO DO**  
**SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 300/2012 e alterações;

Considerando o Parecer de Viabilidade emitido pela Assessoria de Negócios Jurídicos, quanto a análise e legalidade da progressão funcional do servidor em questão.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada a progressão funcional por titulação do(a) servidor(a) Márcia Correia Ribeiro ocupante do cargo de provimento efetivo Monitor de Creche, padrão-referência P-38 para P-39.

Art. 2º. Ficam mantidos os direitos temporais adquiridos pelo(a) servidor(a), os quais computar-se-ão sobre o valor correspondente ao padrão remuneratório ora enquadrado, de conformidade com a Lei.

Art. 3º O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
 22 de Agosto de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
 PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
 PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI  
 Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA N.º 963/2025**  
**DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO DO**  
**SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 300/2012 e alterações;

Considerando o Parecer de Viabilidade emitido pela Assessoria de Negócios Jurídicos, quanto a análise e legalidade da progressão funcional do servidor em questão.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada a progressão funcional por titulação do(a) servidor(a) Paula Rosa de Jesus Neta ocupante do cargo de provimento efetivo Monitor de Creche, padrão-referência P-38 para P-39.

Art. 2º. Ficam mantidos os direitos temporais adquiridos pelo(a) servidor(a), os quais computar-se-ão sobre o valor correspondente ao padrão remuneratório ora enquadrado, de conformidade com a Lei.

Art. 3º O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
 22 de Agosto de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
 PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
 PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI  
 Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA N.º 964/2025**  
**DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO DO**  
**SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 300/2012 e alterações;

Considerando o Parecer de Viabilidade emitido pela Assessoria de Negócios Jurídicos, quanto a análise e legalidade da progressão funcional do servidor em questão.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada a progressão funcional por titulação do(a) servidor(a) Sueli Daniel ocupante do cargo de provimento efetivo Monitor de Creche, padrão-referência P-38 para P-39.

Art. 2º. Ficam mantidos os direitos temporais adquiridos pelo(a) servidor(a), os quais computar-se-ão sobre o valor correspondente ao padrão remuneratório ora enquadrado, de conformidade com a Lei.

Art. 3º O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
 22 de Agosto de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
 PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
 PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI  
 Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA N.º 965/2025**  
**DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO DO**  
**SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 300/2012 e alterações;

Considerando o Parecer de Viabilidade emitido pela Assessoria de Negócios Jurídicos, quanto a análise e legalidade da progressão funcional do servidor em questão.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada a progressão funcional por titulação do(a) servidor(a) Cleiton Nunes Alves ocupante do cargo de provimento efetivo Professor de Educação Básica, padrão-referência M-03 para M-04.

Art. 2º. Ficam mantidos os direitos temporais adquiridos pelo(a) servidor(a), os quais computar-se-ão sobre o valor correspondente ao padrão remuneratório ora enquadrado, de conformidade com a Lei.

Art. 3º O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
 22 de Agosto de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
 PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
 PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI  
 Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA N.º 966/2025**  
**DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO DO**  
**SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 300/2012 e alterações;

Considerando o Parecer de Viabilidade emitido pela Assessoria de Negócios Jurídicos, quanto a análise e legalidade da progressão funcional do servidor em questão.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada a progressão funcional por titulação do(a) servidor(a) Letícia Guiliana Rechi Puga Ginato ocupante do cargo de provimento efetivo Professor de Educação Básica, padrão-referência M-03 para M-04.

Art. 2º. Ficam mantidos os direitos temporais adquiridos pelo(a) servidor(a), os quais computar-se-ão sobre o valor correspondente ao padrão remuneratório ora enquadrado, de conformidade com a Lei.

Art. 3º O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
 22 de Agosto de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
 PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
 PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI  
 Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA N.º 967/2025**  
**DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO DO**  
**SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 300/2012 e alterações;

Considerando o Parecer de Viabilidade emitido pela Assessoria de Negócios Jurídicos, quanto a análise e legalidade da progressão funcional do servidor em questão.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada a progressão funcional por titulação do(a) servidor(a) Fabricia Montanari Botelho ocupante do cargo de provimento efetivo Professor de Educação Básica, padrão-referência M-04 para M-05.

Art. 2º. Ficam mantidos os direitos temporais adquiridos pelo(a) servidor(a), os quais computar-se-ão sobre o valor correspondente ao padrão remuneratório ora enquadrado, de conformidade com a Lei.

Art. 3º O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
 22 de Agosto de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
 PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
 PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI  
 Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA N.º 968/2025**

**DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 300/2012 e alterações;

Considerando o Parecer de Viabilidade emitido pela Assessoria de Negócios Jurídicos, quanto a análise e legalidade da progressão funcional do servidor em questão.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada a progressão funcional por titulação do(a) servidor(a) Tauana Paula da Silva ocupante do cargo de provimento efetivo Professor de Educação Básica, padrão-referência M-04 para M-05.

Art. 2º. Ficam mantidos os direitos temporais adquiridos pelo(a) servidor(a), os quais computar-se-ão sobre o valor correspondente ao padrão remuneratório ora enquadrado, de conformidade com a Lei.

Art. 3º O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
22 de Agosto de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## LICITAÇÕES

---

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025**  
**PROCESSO Nº 150/2025**  
**EDITAL Nº 054/2025.**

OBJETO CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO EM FORMA DE MUTIRÃO PARA CASTRAÇÃO NO CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DE AMBOS OS SEXOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SERRANA/SP. Data/Horário 14:00 horas (Horário de Brasília) do dia 09 de setembro de 2025, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (Bolsa de Licitações e Leilões). O Edital estará disponível no [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (Bolsa de Licitações e Leilões) e no site da prefeitura [www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) ou pessoalmente no Paço Municipal à Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 176 (Departamento de Licitações) Serrana-SP. Melhores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3489-2801. Serrana, 22 de agosto de 2025. Leonardo Caressato Capiteli Prefeito Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025**  
**PROCESSO Nº 176/2025**  
**EDITAL Nº 065/2025.**

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE FISCALIZAÇÃO, ARRECADAÇÃO E GERENCIAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NFES DO MUNICÍPIO INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. Data/Horário 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 09 de setembro de 2025, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (Bolsa de Licitações e Leilões). O Edital estará disponível no [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (Bolsa de Licitações e Leilões) e no site da prefeitura [www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) ou pessoalmente no Paço Municipal à Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 176 (Departamento de Licitações) Serrana-SP. Melhores informações poderão ser obtidas através do telefone 16 34892801. Serrana, 22 de agosto de 2025. Leonardo Caressato Capiteli Prefeito Municipal.



**ALTAS TEMPERATURAS**  
**BAIXA UMIDADE**  
**TEMPO SECO**

**ALTO RISCO DE**  
**QUEIMADA**

**DENUNCIE: 3489.2875**



**PREFEITURA DE SERRANA**  
**16 3489-2800**

Secretaria de Assistência Social  
**16 3489-2870**

Secretaria da Educação  
**16 3489-2880**

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo  
**16 3489-2876**

Secretaria de Infraestrutura  
**16 3489-2873**

Secretaria da Saúde  
**16 3489-2850**

Subprefeitura Dom Pedro  
**16 3489-2818**

ACESSE A LISTA COMPLETA NO SITE [WWW.SERRANA.SP.GOV.BR](http://WWW.SERRANA.SP.GOV.BR)



**Minha**  
**Cidade**  
**Limpa**

**Vamos todos limpar nossa cidade**

Todos nós queremos uma Serrana mais limpa e digna de viver. Não vamos descartar o que não serve mais em terrenos baldios, na marginal da rodovia Ângelo Cavalheiro e na encosta da rua Rio de Janeiro com a rodovia Abraão Assed.